



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2784

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Prorrogações	9
Extrato	9
Outros Atos	10
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	11
Licitações e Contratos	11
Extrato	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2784

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº 001/2025

TERMO DE FOMENTO NO VALOR DE R\$ 65.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viradouro, com sede na Rua Espírito Santo, nº523, centro, neste ato representado pela Presidente **MARIA EMILIA ZANCHETA BULLA**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº8.051.856-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº060.108.568-09, residente e domiciliada na rua José Bonifácio, nº339 – centro, nesta cidade de Viradouro/SP, doravante CMDCA, e a **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viradouro/SP**, órgão público de assistência social, com sede na Rua Espírito Santo, nº523, centro, nesta cidade de Viradouro/SP, neste ato representada por sua Gestora/Secretária **PAULA FERNANDA PORCIONATO**, brasileira, divorciada, advogada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº22.238.758-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº132.095.178-35, residente e domiciliada na Rua Benedito de Paula, nº71, Vila Beluzo, nesta cidade de Viradouro/SP, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá pela Lei Federal nº13.019/2014 e Instrução 02/2016 do TCE/SP mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do TERMO DE FOMENTO com o objetivo de Repasse Financeiro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) para custeio no desenvolvimento de ações da Proteção Social Básica com recursos alocados no CMDCA/FMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CMDCA/FMDCA

I – Transferir os recursos financeiros em parcela única no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o atendimento do Plano de Trabalho;

II – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo órgão público em decorrência deste termo, bem como apoiar na execução das atividades objeto deste Termo;

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2784

Página 3 de 11



III – Assinalar prazo para que o órgão público adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO SMAS

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere o Plano de Trabalho;

II - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município e aprovados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste fomento;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CMDCA/FMDCA na prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Prestar contas ao CMDCA conforme prevê a Lei nº13.019/2014;

VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo;

VIII – Assegurar e dar condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total afixado pelo presente **TERMO DE FOMENTO** é de **R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)** que serão repassados pelo CMDCA/FMDCA em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **TERMO DE FOMENTO** é a partir do repasse dos recursos financeiros e assinatura do presente Termo e a conclusão em até 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão público SMAS prestará contas ao CMDCA da seguinte forma:

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2784

Página 4 de 11



I – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30(trinta) dias após o encerramento do termo;

I - Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE FOMENTO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e anual, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo CMDCA/FMDCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

O órgão público SMAS compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo CMDCA/FMDCA, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: -

- a) Inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2784

Página 5 de 11



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionado a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO DE VIRADOURO no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 02 (DUAS vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro/SP, 09 de junho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MARIA EMILIA ZANCHETA BULLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

PAULA FERNANDA PORCIONATO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF nº:

Luísa Aguiar da Silva
374.434.058-98.

2)

Nome:

CPF nº:

Tássia Zacharias Cardoso
328.941.618-67

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro - CEP: 14.740-000 - Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 - e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2784

Página 6 de 11

Portarias

PORTARIA N.º 157/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º, da Portaria n.º 140/2025.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

Expeço a seguinte Portaria:

Art. 1.º. Fica alterado o artigo primeiro da Portaria n.º 140/2025, que concede gratificação à servidora Rogeria Damacena para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º. *Fica concedida à servidora ROGERIA DAMACENA, RG: 20.298.556-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.778, de 2 de junho de 2009.*

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 158/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Concede gratificação à servidora Sra. SILVIA ROSELI BUENO GALVÃO, RG - 8.185.686, para desenvolvimento de encargos adicionais.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete ao Município organizar seus serviços e repartições, bem como as atividades desenvolvidas em cada uma delas;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que são atribuições do Prefeito Municipal, a competência para expedir atos referentes à situação funcional dos servidores, art. 61, IX, da L.O.M, e ainda, organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, art. 61, XXIV, do mesmo instituto legal;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.355, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3425, de 03 de outubro de 2017, demanda ações como organização, controle e fiscalização, porém não define a repartição que deve agir em relação aos seus dispositivos;

Considerando que a Lei Municipal nº 2138, de 22 de fevereiro de 2002, com alterações e combinações posteriores, dispõe sobre a alienação, por venda e compra,

com encargos, de lotes do Polo de Desenvolvimento Econômico de Viradouro – Distrito Industrial, também demanda a organização, controle e fiscalização no que diz respeito aos encargos dos adquirentes, pois o Município de Viradouro deixa de ser proprietário dos imóveis, apenas após o cumprimento de todos os requisitos legais cabíveis;

Considerando que as atribuições de organização, controle e fiscalização das Legislações apontadas anteriormente, além de outras, são passíveis de serem desenvolvidas, por servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, **expeço a seguinte Portaria:**

Art. 1.º Fica concedida à servidora Sra. SILVIA ROSELI BUENO GALVÃO, RG – 8.185.686, ocupante do cargo de Chefe de Seção, gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2.778, de 02 de junho de 2009.

Art. 2.º A gratificação de que trata o art. 1.º, ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, dos encargos adicionais, sendo estes as competências não inerentes a sua repartição, conforme segue, além das atribuições de seu cargo que já desenvolve junto a Seção de Tributação Municipal:

I – Responsabilidade pela organização, controle e fiscalização dos dispositivos da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.355, de 05 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3425, de 03 de outubro de 2017:

a) efetuar o cadastramento das empresas que se demonstrarem interessadas em fornecer as caçambas estáticas nos termos da Lei, bem como determinar a verificação das caçambas e sua fiscalização;

b) coletar informações advindas dos agentes de fiscalização e expedir as notificações de advertência, multa e suspensão das atividades da empresa que agir de forma irregular;

c) organizar, por meio de setorização da cidade, a forma de fiscalizar do descarte de lixo e entulho de qualquer natureza em locais inapropriados;

d) coletar informações advindas dos agentes de fiscalização e expedir a respectiva multa para as pessoas físicas ou jurídicas, no descumprimento da Lei, bem como acompanhar os prazos de pagamentos e providências posteriores;

e) realizar outras ações para fiel cumprimento da Lei em referência;

II – Responsabilidade pela organização, controle e fiscalização dos dispositivos da Lei Municipal nº 2138, de 22 de fevereiro de 2002, bem como suas alterações e correlações;

a) Receber os contratos advindos do Setor de Licitações, para a guarda e acompanhamento do cumprimento dos prazos relativos à execução das obras e demais requisitos da Lei;

b) determinar aos agentes de fiscalização, com apoio de outras setores da municipalidade, a verificação *in loco*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2784

Página 7 de 11

do cumprimento do contrato por parte dos adquirentes;

c) informar ao Secretário de Governo o não cumprimento dos requisitos da Lei, para ações posteriores, notificações e até mesmo o distrato do objeto pactuado;

d) expedir as documentações necessárias, observada a regularidade, para que as empresas adquirentes realizem a transmissão dos bens imóveis para sua propriedade;

e) realizar outras ações para fiel cumprimento da Lei em referência;

III - Auxiliar a Divisão de Meio Ambiente, no que diz respeito ao cumprimento da Lei Municipal nº 2.891, de 03 de 2010, que proíbe a queima de mato, lixo, entulho e demais detritos em terrenos baldios, nas calçadas e vias públicas da zona urbana no município de Viradouro;

IV - Emitir relatórios referentes às atribuições descritas anteriormente que possibilitem ações futuras;

V - desenvolver atividades correlatas complementares aos encargos ora atribuídos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Concede gratificação ao servidor Eduardo Aparecido Fernandes, RG nº 19.361.299-9, para desenvolvimento de encargos adicionais.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete ao Município organizar seus serviços e repartições, bem como as atividades desenvolvidas em cada uma delas;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que são atribuições do Prefeito Municipal, a competência para expedir atos referentes à situação funcional dos servidores, art. 61, IX, da L.O.M, e ainda, organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, art. 61, XXIV, do mesmo instituto legal;

Considerando a cessão do servidor público municipal Sr. Eduardo Aparecido Fernandes, pela Secretária da Educação, para desenvolver atividades junto ao Esporte do Município;

Considerando que a Unidade Administrativa, Divisão de Esporte e Lazer compõe a Secretária de Governo Municipal, conforme inciso III, do art. 6º, da Lei Municipal nº 3.966, de 07 de dezembro de 2022;

Considerando que por meio da Portaria SG n. 001/2025, de 09 de janeiro de 2025, o Secretário Municipal

de Governo designou o servidor municipal especificado para responder como Gestor Municipal de Esportes do Município de Viradouro, **expeço a seguinte Portaria:**

Art. 1º Fica concedida ao servidor Eduardo Aparecido Fernandes, RG nº 19.361.299-9, ocupante do cargo efetivo, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.778, de 02 de junho de 2009.

Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º, ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, dos encargos adicionais, como Gestor do Esporte Municipal:

I. Colaborar no implemento e avaliação do Plano Municipal de Esporte e Lazer.

II. Colaborar na formulação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte, de rendimento, participativo e de lazer.

III. Diagnosticar as demandas da população local em relação à prática esportiva.

IV. Prestar contas dos recursos públicos utilizados nos programas e projetos esportivos.

V. Supervisionar a manutenção e ampliação de equipamentos esportivos municipais, como quadras, ginásios, campos, pistas etc.

VI. Planejar, organizar e promover eventos esportivos e recreativos, como torneios, e outros;

VII. Estimular e apoiar projetos esportivos com foco em inclusão social, saúde e educação.

VIII. Manter parceria com outras Secretarias do município, como Saúde, Educação, Assistência Social.

IX. Representar o município em eventos ligados ao esporte.

X. Coordenar e supervisionar a equipe técnica e administrativa da Divisão Municipal de Esportes.

XI. Promover formação continuada técnicos e demais profissionais do esporte.

XII. Zelar pelo cumprimento da legislação esportiva vigente, seja municipal, estadual federal.

XIII. Propor projetos que incentivem o esporte local.

XIV. Desenvolver outras atribuições correlatas.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 160/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Concede gratificação à servidora Sra. Regina Aparecida Belonsi Andreta, para desenvolver atribuições não inerentes às do seu cargo.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que compete ao Município organizar e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2784

Página 8 de 11

prestar os serviços públicos de interesse local, conforme estabelece o art. 30, V, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que o fomento às práticas esportivas colabora na formação do cidadão, pois desenvolve princípios, valores morais, éticos e interação social, e pedagogicamente promove o espírito coletivo, companheirismo, solidariedade, conhecimento, respeito mútuo e educação, além da qualidade de vida e saúde das pessoas, em todas as faixas etárias;

Considerando que a grande demanda de cidadãos que procuram a Divisão Municipal de Esportes em busca da prática esportiva na modalidade voleibol, sendo esta tradicional em nossa cidade;

Considerando que a Sra. Regina Aparecida Belonsi Andreta, tem notório reconhecimento popular e técnico, pelo labor no desenvolvimento e aplicação da modalidade esportiva voleibol, sendo vasto seu conhecimento, adquirido pelos anos de trabalho e pela sua formação em nível superior em Pedagogia e Educação Física;

Considerando que pelo citado anteriormente e fundamentado no princípio da eficiência do serviço público, é possível definir atribuições a servidora citada, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, **expeço a seguinte Portaria:**

Art. 1º. Fica concedida à servidora Sra. Regina Aparecida Belonsi Andreta, servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, portadora da cédula de identidade nº. RG - 23.939.939-0, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I. Aplicar o treinamento/capacitação técnica na modalidade esportiva voleibol, para todos os munícipes que demonstrarem interesse junto a Divisão Municipal de esportes, nas faixas etárias sub 13, sub 15, sub 17, sub 21 e adultos;

II. Supervisionar o cadastramento dos interessados, visando a eficiência no planejamento, para posterior aplicação do treinamento/capacitação;

III. Elaborar planejamento para aplicação da modalidade da prática esportiva diária, semanal e mensalmente, dividindo-o os participantes entre as categorias, observados os calendários de campeonatos e competições municipais e regionais;

IV. Efetuar o levantamento e programação dos materiais e insumos necessários para a prática esportiva em comento;

V. No desenvolvimento das atribuições mencionadas no inciso I, aplicar a competência pedagógica da modalidade esportiva;

VI. Desenvolver outras atividades correlatas necessárias para a eficiente incremento das atividades objeto desta Portaria e cumprimento das legislações em vigência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 161/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Exonera a senhora JANAINA CRISTINA JOAQUIM PLÁCIDO, RG 46.223.905-6 do cargo efetivo e estável de Merendeiro e dá outras providências correlatas.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º. Fica exonerada do cargo efetivo e estável de Merendeiro a senhora JANAINA CRISTINA JOAQUIM PLÁCIDO, RG 46.223.905-6, em face da sua aprovação e nomeação em novo cargo público efetivo, da qual é inacumulável.

Art. 2º. A presente exoneração decorre por força do inciso VIII do artigo 33, combinado com os incisos I ao IV do parágrafo único do mesmo artigo, bem como com base no §2º do artigo 20 e dos incisos e parágrafos do artigo 29 e 30 todos da Lei Complementar Municipal 042/2010, tendo a exoneração caráter precário até a conclusão de estágio probatório no novo cargo.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 357/2012, de 04 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 162/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Nomeia a Sra. JANAINA CRISTINA JOAQUIM PLÁCIDO, RG - 46.223.905-6, ao cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. JANAINA CRISTINA JOAQUIM PLÁCIDO, RG - 46.223.905-6, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2784

Página 9 de 11

o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de junho de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 - PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 009/2025.**

Início: 10/06/2025 - Encerramento: 27/06/2025 -
Horário 09h00min.

Abertura dos Envelopes: 27/06/2025 - Horário
09h00min.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Regime de execução: Empreitada por Preço
Unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada em transbordo, transporte, recepção, triagem, processamento e destinação final de resíduos de construção civil/demolição, volumosos/inservíveis e massa verde, para execução dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade, no município de Viradouro-SP.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 10 de junho de 2025.

César Augusto Spina Jr.

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Prorrogações

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei
federal 14.133/21.

1º Termo de Aditamento - Quantitativo

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 034/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ESAL – EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANBORDO, TRANSPORTE, RECEPÇÃO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL/DEMOLIÇÃO, VOLUMOSOS/INSERVÍVEIS E MASSA VERDE.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa sobre o acréscimo quantitativo devido ao aumento da demanda pelos serviços de transbordo, transporte, recepção, triagem, processamento e destinação final de resíduos de construção civil, demolição, volumosos/inservíveis e massa verde, prestados pela empresa contratada, torna-se necessária a formalização do presente termo de aditamento.

O acréscimo se justifica pelo crescimento na geração de resíduos sólidos, decorrente da intensificação de obras públicas e privadas, da ampliação dos serviços de manutenção urbana (como podas, demolições e limpezas) e da necessidade de atender às normas ambientais, assegurando a destinação adequada dos resíduos.

Diante disso, é indispensável o aditamento para garantir a continuidade dos serviços, a preservação da ordem pública, da saúde pública e do meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente.

Alteração: Fica estabelecido o aditamento quantitativo, conforme acréscimo percentual aproximado de 24,77% estimado no valor aditado de R\$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais).

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei
federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 073/2025.

Modalidade: Concorrência Eletrônica 002/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MOURÃO CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO FEHIDRO – SINFEHIDRO SOB O CÓDIGO 2024-BPG-235, DENOMINADO DRENAGEM DA RUA XV DE NOVEMBRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE FEHIDRO Nº 154/2024.

Valor: R\$ 474.534,9935 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Vigência: 05/06/2025 à 05/06/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2784

Página 10 de 11

Outros Atos

REFIS2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

100%
desconto à vista
*sobre multas e juros.

PARCELADO

75%
Desconto em
2 parcelas

50%
Desconto em
3 parcelas

O programa contempla débitos gerados até 31/12/2024

VÁLIDO ATÉ 31 DE JULHO

INFORMAÇÕES:
3392 - 8800

MUNICÍPIO DE VIRADOURO
GESTÃO 2025 - 2028

Conforme Lei Municipal nº 4.192 de 08 de abril de 2025 (diário oficial de 10/04/2025)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano XII | Edição nº 2784

Página 11 de 11

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - SAV.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Registro de Preços nº 001/2025.

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV.

Contratada: SJ PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA, DESTINADOS AO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Valor: R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais).

Vigência: 06/06/2025 à 06/06/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - SAV.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Registro de Preços nº 001/2025.

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV.

Contratada: DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA, DESTINADOS AO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Valor: R\$ 125.025,00 (cento e vinte e cinco mil vinte e cinco reais).

Vigência: 06/06/2025 à 06/06/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - SAV.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Registro de Preços nº 001/2025.

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV.

Contratada: CHEIM PRODUTOS QUIMICOS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA, DESTINADOS AO SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Valor: R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 06/06/2025 à 06/06/2026.